



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
Gabinete do Prefeito

APROVADO EM
29/09/2005
L. Ribeiro
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº ⁰³ /2005

Altera a Lei nº 420/2004, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal submete o presente Projeto de Lei ao Poder Legislativo.

Art. 1º. O art. 18 da Lei nº 420/2004 passa a vigorar com a seguinte redação e acréscido do Parágrafo Único.

Art. 18. A revisão da remuneração dos servidores e pessoal contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2005, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC nº 101/00, devendo estar autorizado, também, obedecendo a legislação vigente, conceder reajuste aos agentes políticos e secretários, limitado ao estabelecido para os servidores municipais.

Parágrafo Único – Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês-PB, 29 de setembro de 05.

Luiz José da Silva
Luiz José da Silva
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS-PB
L. Ribeiro
Felicidade Lúcio Ribeiro
PRESIDENTE